



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 192/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 009, de 12 de janeiro de 2016, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 17 do Anexo Único do Decreto nº 009, de 12 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17......

Parágrafo Único. Fica determinado que o horário de expediente para atendimento ao público de segunda-feira a sexta-feira, será das sete as onze (07h00min as 11h00min) horas e das treze as dezessete (13h00min as 17h00min) horas, podendo ser alterado à critério, conveniência e por determinação do Controlador Geral do Município, para o melhor desempenho da CGM Maracaju, com prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maracaju - MS, aos vinte e seus dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

T.A. 007 CONTR. ADM Nº 138/2019 PROC. ADM Nº 763/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

Processo Administrativo – Autos nº 763/2019

Pregão Presencial nº 039/2019

PARTES:

Contratante:MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS

Contratado:ATIVA SERVIÇOS TÉCNICOS DE

MONITORAMENTO LTDA - ME

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 138/2019. O valor reservado para a consecução do aditivo nº 006, de 20/06/2022, é de R\$ 68.742,00 (sessenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais), totalizando o valor global inicial contratado em R\$ 511.060,50 (quinhentos e onze mil sessenta reais e cinquenta centavos), sob a seguinte dotação orçamentária:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2.035 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.051 – Atenção Básica – Pab Fixo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINANTES:

Contratante: José Marcos Calderan

Contratado: João Batista Pedroso dos Santos

Maracaju-MS, 05 de agosto de 2022.

T.A. 001 CONTR. ADM Nº 046/2022 PROC. ADM Nº 3.757/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

Processo Administrativo – Autos nº 3.757/2021

Tomada de Preços nº 003/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS

Contratada: KM ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a alteração qualitativa/quantitativa do Contrato Administrativo nº 046/2022, bem como a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do referido instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público. A alteração qualitativa do Contrato Administrativo nº 046/2022 constitui-se na modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme Planilha Orçamentária/Reprogramação, Cronograma Físico-Financeiro reprogramado e Projeto, todos constantes do Processo Administrativo nº 3.757/2021. Efetua-se a supressão de quantitativo constante do Contrato Administrativo nº 046/2022, conforme Planilha de Reprogramação, no importe



de R\$ 235.485,52 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 19,68% do valor global inicial contratado. Efetua-se o acréscimo ao quantitativo constante do Contrato Administrativo nº 046/2022, conforme Planilha de Reprogramação, no importe de R\$ 229.279,39 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), correspondente a 19,16% do valor global inicial. Em razão da supressão/acréscimo ao quantitativo do objeto do Contrato Administrativo nº 046/2022, o valor global descrito na Cláusula Terceira passa a ser de R\$ 1.190.264,68 (um milhão cento e noventa mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Fica prorrogado pelo período de 08 (oito) meses o prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 046/2022, conforme Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado. Fica prorrogado pelo período de 08 (oito) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 046/2022, a contar de 26/09/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 58, I c.c. art. 57, § 1º, I e IV e art. 65, I "a" e "b" §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93

ASSINANTES:

Contratante: José Marcos Calderan

Contratada: Kleber Marcelo Patrizi

Maracaju-MS, 23 de setembro de 2022.

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 893/2022.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os médicos abaixo para comporem a Junta Médica Oficial do Município:

MÉDICO	INSCRIÇÃO NO CRM/MS
CHAUD ALBERTO SALLES	8243
BRUNO HENRIQUE CARDOSO	5489
MARCEL RIZETI BARBOSA	6847

Parágrafo Único: Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

Art. 2º - Os médicos que compõem a Junta Médica Oficial terão competência para:

I – ratificar atestado;

II – emitir parecer em casos de pedido de licença médica ou readaptação, nos termos da Lei Municipal;

III – avaliar a necessidade de se conceder atestados para tratamento de saúde quando superior a 03 (três) dias e inferior a 15 (quinze) dias aos servidores;

IV – avaliar a capacidade laborativa para admissão no serviço público para contrato temporário, nomeação para cargo efetivo, após concurso público;

V – avaliar a caracterização de acidente de trabalho e doença profissional;

VI – arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento clínico;

VII – demais casos previstos na Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maracaju - MS, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

EDITAIS

EDITAL N.º 131/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU, nos termos da Lei Municipal nº 1.871/2016, de 09 de Novembro de 2016; aonde trata sobre Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária em decorrência de substituição de Servidores Públicos e outras hipóteses legais.

DESCLASSIFICA:

Os candidatos relacionados no Anexo I abaixo, aprovados e convocados na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, pelo não atendimento às exigências estabelecidas nos Editais de Abertura do Processo Seletivo e/ou Edital de